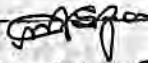


Compare com o Original  
31/05/99

  
Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 727 de 06 de fevereiro de 1992

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências correlatas."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Araras, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 42, de 24-06-91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de G\$194.411.089,38 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e onze mil, oitenta e nove cruzeiros e trinta e oito centavos), atualizado até 20-01-92, desde do haver reajustamento monetário, conforme a norma vigente na data do efetivo pagamento.

Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento.

Compare com o Original  
31/05/99

Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL 75

lamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruas, 06 de fevereiro de 1992.

  
CASSIO COUTINHO CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
Madalena A. Souza  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei nº 728 de 23 de março de 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênios, de aditamento com o Estado dos negócios de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências."

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Aruas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: